instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil da Covilhã

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Despacho de delegação de competências

Data: 08-01-2025 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Carla Susana Rodrigues Costa Morgado, conservadora de registos da Conservatória do Registo Civil da Covilhã delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nas oficiais de registo **Maria Manuela de Jesus Bento e Dulce Maria Fonseca Henriques Freire,** competências para a prática dos seguintes atos:

- Proferir despacho final de autorização de casamento, que não envolva apreciação de direito estrangeiro, na minha ausência.

- Confirmação de convenções antenupciais típicas, previstas no artigo 189º do Código do Registo Civil, ao abrigo do mesmo artigo 189º, n.º 1.

- Celebração de casamentos civis dentro do horário de funcionamento desta Conservatória, na minha ausência.

- Retificação de registos (assentos e/ou averbamentos) mediante simples despacho ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 93º do Código do Registo Civil, na minha ausência.

- Coordenar e organizar, na minha ausência, todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória diária (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada - SIFF), envio para SAP, quando devido, - semanal (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e mensal - contabilidade de final do mês, nomeadamente fecho dos livros, transferências, processamento de vencimentos, autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais; endosso e autorização para levantamento de valores recebidos mediante pagamento por vale postal e seu depósito na conta do IRN, IP; dar despachos a autorizar (fundamentar e validar) a emissão de certidões/informações ao abrigo do regime de gratuitidade, isenções, apoio judiciário ou regra de custas.

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019
IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais delegados até à data da sua publicação.

A conservadora,

Carla Susana Rodrigues Costa Morgado

(Conservadora do Registo Civil da Covilhã)